



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 036/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2017, PUBLICADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA (1 CRS) – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0102670-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.681.361/0018-44, CNES sob o nº. 2227908, com sede na Rua Madre Regina Protmann, nº. 567, Centro – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, CEP.: 95.760-000, fone: (51) 3635-6500, neste ato representada por sua Diretora, Sra. AGNES BIESDORF, portadora da Carteira de Identidade nº. 8102476234, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 633.332.360-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 156/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de 13 de setembro de 2018 até 13 de setembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 156/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 60/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 149-151, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0102670-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 156/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 60/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 149-151 do processo administrativo nº. 17/2000-0102670-0:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS**

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 4.369.029,36 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

**7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

| <b>Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar</b>   | <b>Mensal</b>         | <b>Anual</b>            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Pré Fixado: Média Complexidade                               | R\$ 84.190,60         | R\$ 1.010.287,20        |
| <b>Subtotal</b>                                              | <b>R\$ 84.190,60</b>  | <b>R\$ 1.010.287,20</b> |
| <b>Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial</b> | <b>Mensal</b>         | <b>Anual</b>            |
| Pós Fixado: FAEC Hospitalar                                  | R\$ 6.300,00          | R\$ 75.600,00           |
| Pré Fixado: Média Complexidade                               | R\$ 62.019,71         | R\$ 744.236,52          |
| <b>Subtotal</b>                                              | <b>R\$ 68.319,71</b>  | <b>R\$ 819.836,52</b>   |
| <b>Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital</b>   | <b>Mensal</b>         | <b>Anual</b>            |
| Saúde Mental Estadual                                        | R\$ 75.000,00         | R\$ 900.000,00          |
| Porta de Entrada CIB 373/13                                  | R\$ 105.000,00        | R\$ 1.260.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                                              | <b>R\$ 180.000,00</b> | <b>R\$ 2.160.000,00</b> |
| <b>Programação de Incentivos Federais para o Hospital</b>    | <b>Mensal</b>         | <b>Anual</b>            |
| Saúde Mental Federal                                         | R\$ 28.050,55         | R\$ 336.606,60          |
| INTEGRASUS                                                   | R\$ 3.524,92          | R\$ 42.299,04           |
| <b>Subtotal</b>                                              | <b>R\$ 31.575,47</b>  | <b>R\$ 378.905,64</b>   |
| <b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL</b>                        | <b>Mensal</b>         | <b>Anual</b>            |
| Pós Fixado: FAEC                                             | R\$ 6.300,00          | R\$ 75.600,00           |
| Pré Fixado: Média Complexidade                               | R\$ 146.210,31        | R\$ 1.754.523,72        |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais                 | R\$ 180.000,00        | R\$ 2.160.000,00        |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais                  | R\$ 31.575,47         | R\$ 378.905,64          |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>R\$ 364.085,78</b> | <b>R\$ 4.369.029,36</b> |

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 2.133.429,36 (dois milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 177.785,78 (cento e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 71.114,31 (setenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 106.671,47 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 156/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 60/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 149-151 do processo administrativo nº. 17/2000-0102670-0, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo**  
**ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA**  
**SAO SEBASTIAO DO CAI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**1ª PARTE**  
**METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter a taxa de infecção geral da instituição abaixo de 2%

Pontuação: 10

2. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.

Meta: Apresentação de relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos e integrar a comissão de revisão de óbitos maternos e infantis com a Secretaria Municipal de Saúde

Pontuação: 10

3. Garantir o funcionamento de leitos clínicos de saúde mental.

Meta: Manter a taxa de ocupação dos leitos em saúde mental em 90%, no mínimo

Pontuação: 10

4. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LCN e LNCI)

Meta: Encaminhar relatório mensal aos municípios de origem dos usuários

Pontuação: 10

5. Criar a Ouvidoria Institucional

Meta: Apresentar relatórios quadrimestrais de dúvidas, reclamações, denúncias, sugestões ou elogios à Comissão de Acompanhamento do Contrato com encaminhamento de, no mínimo, 80% dos casos

Pontuação: 5

6. Satisfação do usuário: porcentagem de satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição

Meta: Implementar pesquisa de satisfação com resultados de, no mínimo, 75% de satisfação

Pontuação: 10

7. Taxa de Ocupação

Meta: Apresentar nos relatórios mensais a taxa de ocupação por setores do hospital

Pontuação: 5

8. Implementar atividades humanizadoras conforme Política Nacional de Humanização do SUS.

Meta: Manter o protocolo de acolhimento e de classificação de risco na Urgência e Emergência e implementar novas atividades a cada semestre nas outras áreas com foco no acolhimento do usuário e acompanhante

Pontuação: 10

9. Implementar indicador de resolutividade da Emergência

Meta: Apresentação de relatório mensal à Secretaria Municipal de Saúde de origem do usuário, com nome, endereço e telefone

Pontuação: 10

10. Relatório mensal para o Gestor local com nome, endereço, telefone, motivo de internação e tratamento proposto para pacientes crônicos que a apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos, após sua alta hospitalar, com o envio de relatório mensal aos municípios de origem

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

11. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: Atingir 100% dos funcionários, 50% a cada semestre

Pontuação: 10

**Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade**

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE**  
**METAS QUANTITATIVAS**  
**SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/05 até 2017/04. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

| Especialidade         |                       | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|-----------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| CIRÚRGICO             | CIRURGIA GERAL        | 10                | 7          |
| CLÍNICO               | SAÚDE MENTAL          | 5                 | 5          |
|                       | CLÍNICA GERAL         | 20                | 13         |
| OBSTÉTRICO            | OBSTETRICIA CLINICA   | 1                 | 0          |
|                       | OBSTETRICIA CIRURGICA | 3                 | 0          |
| PEDIÁTRICO            | PEDIATRIA CLINICA     | 3                 | 2          |
| OUTRAS ESPECIALIDADES | PSIQUIATRIA           | 47                | 26         |
| <b>TOTAL</b>          |                       | <b>89</b>         | <b>53</b>  |

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

**Área Hospitalar**

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Hospitalar | Mês        |                      | Ano         |                         |
|----------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------|-------------------------|
|                                                    | Físico     | Financeiro           | Físico      | Financeiro              |
| 03 - Procedimentos clínicos                        | 30         | R\$ 24.286,50        | 360         | R\$ 291.438,00          |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos                      | 38         | R\$ 25.043,90        | 456         | R\$ 300.526,80          |
| 47 - Psiquiatria                                   | 34         | R\$ 34.860,20        | 408         | R\$ 418.322,40          |
| 87 - Saúde Mental                                  | 5          | R\$ 0,00             | 60          | R\$ 0,00                |
| <b>Subtotal</b>                                    | <b>107</b> | <b>R\$ 84.190,60</b> | <b>1284</b> | <b>R\$ 1.010.287,20</b> |

**Área Ambulatorial**

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Ambulatorial | Mês    |              | Ano    |               |
|------------------------------------------------------|--------|--------------|--------|---------------|
|                                                      | Físico | Financeiro   | Físico | Financeiro    |
| 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico            | 750    | R\$ 1.837,50 | 9000   | R\$ 22.050,00 |
| 0204 - Diagnóstico por radiologia                    | 700    | R\$ 5.775,00 | 8400   | R\$ 69.300,00 |
| 0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO  | 100    | R\$ 4.500,00 | 1200   | R\$ 54.000,00 |
| 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia              | 2      | R\$ 48,40    | 24     | R\$ 580,80    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                                                                                                   |             |                      |              |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|--------------|-----------------------|
| 021102 - Diagnóstico em cardiologia                                                               | 90          | R\$ 463,50           | 1080         | R\$ 5.562,00          |
| 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 1700        | R\$ 10.710,00        | 20400        | R\$ 128.520,00        |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                             | 360         | R\$ 3.600,00         | 4320         | R\$ 43.200,00         |
| 0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA          | 700         | R\$ 8.729,00         | 8400         | R\$ 104.748,00        |
| 0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA                                     | 1350        | R\$ 14.850,00        | 16200        | R\$ 178.200,00        |
| 0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA                                   | 50          | R\$ 650,00           | 600          | R\$ 7.800,00          |
| 0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.                              | 1500        | R\$ 945,00           | 18000        | R\$ 11.340,00         |
| 0306 - Hemoterapia                                                                                | 1           | R\$ 8,09             | 12           | R\$ 97,08             |
| 0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa                         | 250         | R\$ 7.470,00         | 3000         | R\$ 89.640,00         |
| 0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço                       | 4           | R\$ 41,05            | 48           | R\$ 492,60            |
| 0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal                           | 1           | R\$ 12,27            | 12           | R\$ 147,24            |
| 0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular                                                          | 20          | R\$ 821,00           | 240          | R\$ 9.852,00          |
| 0417 - Anestesiologia                                                                             | 70          | R\$ 1.558,90         | 840          | R\$ 18.706,80         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                   | <b>7648</b> | <b>R\$ 62.019,71</b> | <b>91776</b> | <b>R\$ 744.236,52</b> |

| Financiamento FAEC<br>Média Complexidade Ambulatorial | Mês        |                     | Ano         |                      |
|-------------------------------------------------------|------------|---------------------|-------------|----------------------|
|                                                       | Físico     | Financeiro          | Físico      | Financeiro           |
| 0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO   | 140        | R\$ 6.300,00        | 1680        | R\$ 75.600,00        |
| <b>Subtotal</b>                                       | <b>140</b> | <b>R\$ 6.300,00</b> | <b>1680</b> | <b>R\$ 75.600,00</b> |

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

| Classificação   | Incentivo                   | Número Parcelas | Valor Parcela         |
|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|
| Estadual        | Saúde Mental Estadual       | 12              | R\$ 75.000,00         |
| Estadual        | Porta de Entrada CIB 373/13 | 12              | R\$ 105.000,00        |
| Federal         | Saúde Mental Federal        | 12              | R\$ 28.050,55         |
| Federal         | INTEGRASUS                  | 12              | R\$ 3.524,92          |
| <b>Subtotal</b> |                             |                 | <b>R\$ 211.575,47</b> |

**SÍNTESE DE VALORES**

| Financiamento MAC  |                       |                         |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| Média Complexidade | Mensal                | Anual                   |
| AMBULATORIAL       | R\$ 62.019,71         | R\$ 744.236,52          |
| HOSPITALAR         | R\$ 84.190,60         | R\$ 1.010.287,20        |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 146.210,31</b> | <b>R\$ 1.754.523,72</b> |
| Financiamento FAEC |                       |                         |
| Média Complexidade | Mensal                | Anual                   |
| AMBULATORIAL       | R\$ 6.300,00          | R\$ 75.600,00           |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 6.300,00</b>   | <b>R\$ 75.600,00</b>    |
| Incentivos         |                       |                         |
| Classificação      | Mensal                | Anual                   |
| ESTADUAL           | R\$ 180.000,00        | R\$ 2.160.000,00        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                    |                       |                         |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| FEDERAL            | R\$ 31.575,47         | R\$ 378.905,64          |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 211.575,47</b> | <b>R\$ 2.538.905,64</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 364.085,78</b> | <b>R\$ 4.369.029,36</b> |

**Pontuação e pactuação das Metas Físicas**

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
  - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
  - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
  - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| <b>Recurso União<br/>(MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)</b>                                                                                   | <b>Recurso Estadual<br/>(Ação de Apoio aos Hospitais)</b>                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| U.O .....: 20.95<br>Recurso.....: 1681 e/ou 0006<br>Projeto.....: 8065<br>NAD.....: 3.3.90.39.3988<br>Empenho.....: 18001109486<br>Data.....: 22/03/2018 | U.O .....: 20.95<br>Recurso.....: 0006<br>Projeto.....: 8516, 8521<br>Subprojeto.....: 11128<br>NAD.....: 3.3.90.39.3912<br>Empenho.....: 18001109670<br>Data.....: 22/03/2018 |

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de Abril de 2018.

  
**FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde

  
**AGNES BIESDORF**  
Diretora da Associação Congregação de Santa Catarina -  
Hospital Sagrada Família

Penalidade Imposta: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no valor de R\$ 208.485,74 (duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), forte no inciso II do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Décima Sétima- Das Penalidades e das Multas, do Contrato nº 019/2013.

*Protocolo: 2018000087298*

TANº 039/2018, ao Termo de Doação nº 063/2015; Processo: nº 74955-2000/15-6, celebrado em 12-04-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o Município de Porto Alegre/RS. OBJETO: ACRESCENTAR 10 (dez) unidades ao item impressoras a laser, modelo SL-M4020ND/XAB - Equipamentos de informática, da Cláusula Primeira e Anexo I do referido Termo de Doação.

*Protocolo: 2018000087299*

T.A. Nº 104/2018, ao Contrato nº 260/2017, Processo: nº 17/2000-0100959-7, celebrado em 11/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MED EQUIPA LTDA. EPP - MED EQUIPA. OBJETO: ALTERAR o valor mensal, contido na Cláusula Segunda - Do Preço, item 2.1 e EXCLUIR os serviços discriminados no quadro "ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - CAMA HOSPITALAR E COLCHÃO HOSPITALAR do Contrato acima mencionado. RECURSO:0006 / U.O: 20.95 / Projeto: 6182 / Subprojeto: 0002 / Elemento: 3.3.90.91.9104 / Empenho: 18001233659 / Data do Empenho: 22/03/2018.

*Protocolo: 2018000087300*

Assunto: Contrato  
Expediente: 17/2000-0102670-0

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021097

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Congregacao de Santa Catarina, CNPJ: 91.681.361/0018-44; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 036/2018, ao Contrato nº 156/2017, Processo: nº 17/2000-0102670-0, celebrado em 10/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 13 de setembro de 2018 até 13 de setembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 13/09/2017 até 13/09/2019; VALOR: R\$ 4.369.029,36 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/156/2017. Número Empenho: 18001109486; 18001109670.

#### Departamento Administrativo

GILBERTO FATURI GINDRI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar  
Porto Alegre / RS / 90110-150

#### Diversos

*Protocolo: 2018000087301*

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0037/2018

Processo n.º: 18/2000-0004012-7

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

**Lote: 01 FRACASSADO**

**Lotes: 02 e 03**

Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Valor Lote 02: R\$3.052,80. Valor Lote 03: R\$ 36.000,00.

**Lote: 04**

Empresa: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.088.317/0001-21.

Valor: R\$12.371,04.

**Lote: 05**

Empresa: CIRURGICA JAW - FILIAL RS

CNPJ: 79.250.676/0003-55.

Valor: R\$8.851.680,00

**Valor Total: R\$ 8.903.103,84**

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de abril de 2018  
Divisão de Compras